

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

~~PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO~~

## PARECER PROJUR L.C. Nº 387/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0566/2022**

**REF. TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 81/2022**

**INTERESSADA: ROZIEL MOTA DA SILVA 02254915592.**

CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. REEQUILÍBRIO – ECONÔMICO-FINANCEIRO – REVISÃO DE VALORES CONTRATADOS – POSSIBILIDADE.

### **DO RELATÓRIO:**

Trata-se de novo requerimento formulado pela empresa contratada **ROZIEL MOTA DA SILVA 02254915592**.acerca do reequilíbrio financeiro do Termo de Adesão do Credenciamento nº 81/2022 que tem como objeto o credenciamento de veículos (com condutor habilitado) para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. conforme especificação constante no edital, sob alegação de que o desequilíbrio financeiro ocorreu em razão dos sucessivos aumentos no valor do combustível.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- I. Requerimento;
- II. Certidões de regularidade fiscal da Requerente;
- III. Termo de Adesão do Credenciamento nº 81/2022;
- IV. Reequilíbrio dos Combustíveis do corrente ano concedido pelo Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

A análise do presente parecer discorrerá acerca da legalidade da Revisão do valor do Termo de Adesão do Credenciamento nº 81/2022, celebrado entre esta municipalidade e a empresa Requerente supracitada, que possui como objeto a prestação de serviços para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

Este é o relatório.

## 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O instituto do Reequilíbrio econômico-financeiro contratual se faz presente no âmbito dos contratos administrativos, cuja conduta é autorizada por lei e convencionada entre as partes que tem por escopo manter o equilíbrio financeiro do contrato, possuindo, tanto, previsão legal no Art. 37, XXI da Constituição Federal:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)"*

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"* (grifo nosso)

Assim, para dar efetividade ao mandamento constitucional a Lei de licitações, além de estabelecer a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, estabelece ainda, em quais hipóteses se darão, o reequilíbrio econômico-financeiro.

É sobre o que dispõe o art. 65, II, "d" c/c § 5º da Lei nº 8.566/93, vejamos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impedidores da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...)

§ 5º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso".

Neste diapasão, por força das disposições estabelecidas no art. 65, inc. II, alínea "d" c/c § 5º da Lei nº 8.666/1993, acima transcritos, preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes de caso fortuito, de força maior ou fato do princípio, ocorridos em momento superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

Assim, é contundente destacar que as normas gerais que regulamentam o equilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados nos contratos administrativos, concentram-se atualmente disciplinados pelo art. 37, XXI da Constituição Federal, bem como no artigo art. 65, II, "d" c/c §5º da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Neste sentido, a busca pelo equilíbrio econômico-financeiro é medida voltada a revisar o valor ajustado em face de variações decorrentes de fatos extraordinários, ocorridos após a formação da equação econômico-financeira, os quais não decorrem de ação ou omissão atribuída à contratada, mas de fatores externos e alheios à sua vontade, que provocam condição de excessiva onerosidade à parte afetada, impondo-se a revisão da remuneração para mais ou para menos, conforme o caso.

No caso em questão, esta municipalidade firmou, em 03 de fevereiro de 2022, com a Requerente o Termo de Adesão do Credenciamento nº 81/2022 para prestação de serviços para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, onde estabeleceram preços e condições.

Ocorre que, no decorrer da vigência do contrato ocorreram fatos imprevisíveis que dificultam a execução do contrato e que, consequentemente, afetam o equilíbrio econômico-financeiro contratual, haja vista ter havido um drástico aumento no valor dos combustíveis que incidiram diretamente sobre o referido instrumento contratual, já que o combustível é fundamental para o funcionamento do veículo contratado.

Ademais, vale consignar que a Requerente apresentou os extratos dos reequilíbrios econômico-financeiros que foram concedidos pelo Município às empresas fornecedoras de combustíveis, demonstrando que, de fato houve aumento nos valores dos combustíveis que é a fonte de energia do veículo para realizar o serviço contratado, evidenciando o desequilíbrio econômico existente.

No caso em questão, o aumento de preço do combustível utilizado pelo veículo, a gasolina, foi comprovado nos autos do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo concedido pela administração pública municipal o seguinte percentual de reequilíbrio:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

COMBUSTÍVEL	PERCENTUAL DO REEQUILÍBRIO DO COMBUSTÍVEL
GASOLINA	14%

*Tabela 1 – demonstrativo do percentual do reequilíbrio econômico-financeiro do combustível, concedido pelo município.*

Sendo assim, sugere que seja aplicado o percentual do reequilíbrio econômico-financeiro do combustível do veículo sobre o valor do quilômetro rodado firmado no Termo de Adesão ao Crédenciamento nº 81/2022, incluídos nos lotes 1 ao 6.

### 3. DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, vem esta Procuradoria Jurídica opinar pelo deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, sem que ultrapassem os percentuais apurados na Tabela 1, referente ao reequilíbrio do combustível utilizado pelo veículo do Termo de Adesão ao Crédenciamento nº 292/2022, haja vista que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Contudo, o percentual do reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças e em observância à dotação orçamentária municipal que, ainda, deve ser certificada por esta secretaria.

É o parecer.

Conceição do Coité, Bahia, 21 de junho de 2022.

  
**BRUNO XAVIER GOMES**

OAB/BA 28.527

Decreto Municipal nº 2826/2021

Procurador Geral do Município

## REQUERIMENTO 01/2022

A Ilma Secretaria de Saúde Municipal de Conceição do Coité-BA.  
**JAMILE DA SILVA SENA**

Neste

**Assunto:** Reavaliação do Edital de Credenciamento nº 005/2022.

Roziel Sôta da Silva 02254915592, regularmente inscrito(a) no CNPJ nº 41.105.383/0001-60, com endereço na Fazenda Queimada do Freixo, s/n - Juazeirinho, representado(a) por seu sócio que subscreve, vem expor e ao requerer o que segue adiante:

Inicialmente, cumpre registrar que o Edital de Credenciamento nº 005/2022, apresentou a seguinte planilha de especificações e valor estimado:

### LOTE 01

ITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	SIM/NÃO
01	GASOLINA	R\$ 1,55	SIM
02	GASOLINA	R\$ 1,88	SIM
03	GASOLINA	R\$ 1,55	SIM
04	GASOLINA	R\$ 1,55	SIM
05	GASOLINA	R\$ 1,88	SIM
06	GASOLINA	R\$ 1,88	SIM
07	GASOLINA	R\$ 1,55	SIM
08	GASOLINA	R\$ 1,88	SIM

### LOTE 02

ITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	SIM/NÃO
01	GASOLINA	R\$ 16,00	SIM
02	ÓLEO DIESEL	R\$ 66,00	NÃO
03	GASOLINA	R\$ 3,50	NÃO

### LOTE 03

ITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	SIM/NÃO
01	GASOLINA	R\$ 1,45	SIM
02	ÓLEO DIESEL	R\$ 1,60	NÃO
03	ÓLEO DIESEL	R\$ 3,00	NÃO
04	ÓLEO DIESEL	R\$ 4,00	NÃO
05	GASOLINA	R\$ 1,72	SIM
06	ÓLEO DIESEL	R\$ 2,35	NÃO
07	ÓLEO DIESEL	R\$ 2,38	NÃO

### LOTE 04

ITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	SIM/NÃO
01	GASOLINA	R\$ 1,55	SIM
02	GASOLINA	R\$ 1,88	SIM
03	GASOLINA	R\$ 1,55	SIM
04	GASOLINA	R\$ 1,55	SIM
05	GASOLINA	R\$ 1,88	SIM
06	GASOLINA	R\$ 1,88	SIM
07	GASOLINA	R\$ 1,55	SIM
08	GASOLINA	R\$ 1,88	SIM

**LOTE 05**

ITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	SIM/NAO
01	GASOLINA	R\$ 16,00	SIM
02	ÓLEO DIESEL	R\$ 66,00	NÃO
03	GASOLINA	R\$ 3,50	NÃO

**LOTE 06**

ITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	SIM/NAO
01	GASOLINA	R\$ 1,45	SIM
02	ÓLEO DIESEL	R\$ 4,00	NÃO
03	GASOLINA	R\$ 1,72	SIM
04	ÓLEO DIESEL	R\$ 2,35	NÃO
05	ÓLEO DIESEL	R\$ 2,38	NÃO

Assim, REQUER desta Secretaria, **QUE SEJAM REAVALIADOS OS VALORES ESTIMADOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2022, ESPECIALMENTE, NOS LOTES E ITENS SELECIONADOS NAS PLANILHAS ACIMA (SIM/NAO)**, vez que houve aumento no preço dos combustíveis, devendo, portanto, ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo por base o período de 12/2021, quando foi feita a COTAÇÃO DE PREÇO para o processo do Edital de Credenciamento n° 005/2022.

Atenciosamente,

Conceição do Coité/BA, 18 de maio de 2022.

Rogel Matos da Silva

CNPJ n° 41.105.383/0001-40



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222160971

RAZÃO SOCIAL	
ROZIEL MOTA DA SILVA 02254915592	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
177.331.859	41.105.383/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.105.383/0001-40  
**Razão Social:** ROZIEL MOTA DA SILVA 02254915592  
**Endereço:** FAZ QUEIMADA DO CEDRO SN CASA / DIST DE JUAZEIRINHO / CONCEICAO DO COITÉ / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/06/2022 a 07/07/2022

**Certificação Número:** 2022060818503452174601

Informação obtida em 14/06/2022 13:29:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROZIEL MOTA DA SILVA 02254915592  
CNPJ: 41.105.383/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:02:18 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **782A.C34F.197D.7346**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROZIEL MOTA DA SILVA 02254915592 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.105.383/0001-40

Certidão nº: 15118977/2022

Expedição: 11/05/2022, às 17:59:09

Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROZIEL MOTA DA SILVA 02254915592 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.105.383/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

Nº de Controle: 35708 / 2022

Contribuinte: ROZIEL MOTA DA SILVA 02254915592

CPF/CNPJ: 41.105.383/0001-40

Inscrição: 000986464

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 11/05/2022 às 17:55:21

Validade: 09/08/2022



**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

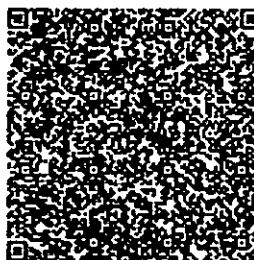
**Código de Autenticidade: 3351 - 4337 - 2334**

DETAN-BA

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

00911956263

PLACA | EXERCÍCIO  
JQX4H20 | 2021ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO  
2007 | 2007NÚMERO DO CRV  
213058577516

Validar este QRCode com app via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

45948706713

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

JQX4720/BA

CHASSI

9BD15802774941288

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

## OBSERVAÇÕES DO VÉHICULO

SEM RESERVA

## MENSAGENS DENATRAN

## CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DETRAN-BA NOVO MUNDO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital do Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (carteira nacional de habilitação)
- Acessar a versão digital desse Licenciamento (clique aqui)
- Compartilhar o documento com até 5 pessoas
- Indicar novos condutores
- Receber acesso de réplica



Sobre a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e também na gaveta de seu mês todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL	CAPACIDADE
66CV/1000	0.0	* *
MOTOR	CMT	EXOS LOTAÇÃO
146E1011*7426568*	2.0	* 05P
CARROCERIA		
NÃO APPLICAVEL		
NONE		

ROZIEL MOTA DA SILVA

CPF / CNPJ

022.549.155-92

LOCAL | DATA  
CONCEICAO DO COITE BA | 08/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

## DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

## INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV-e) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
00911956263	JDX4H20	2007	2007
MARCA / MODELO / VERSÃO			
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
93546419111			

## 10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

## CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO OFICIAL

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



► Google Play



App Store

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### TERMO DE ADESÃO N° 81/2022

Credenciamento nº:	Processo Adm. Nº:
005/2022	003/2022

### TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA: ROZIEL MOTA DA SILVA 02254915592.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia, CEP: 48.730-000, inscrita no CNPJ nº 13.843.842/0001-57, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 RG sob nº. 03.856.915-99 e a empresa ROZIEL MOTA DA SILVA 02254915592. CNPJ nº 41.105.363/0001-40, situado à Fazenda Queimada Do Cedro, SN , Distrito de Juazeirinho, Conceição do Coité– Ba, credenciada por ato publicado no DOM de 03/02/2022, Processo Administrativo nº003/2022, Edital de Credenciamento nº 005/2022, neste ato representada pelo Sr. ROZIEL MOTA DA SILVA, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 1377632040, emitido(s) por SSP/BA, e inscrito no CPF nº 022.549.155-92 doravante denominada apenas CREDENCIADA, celebram o presente termo de adesão que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CREDENCIADA para Credenciamento de veículos (com condutor habilitado), para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

§1º. A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Ordem de Prestação de Serviços, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos credenciados, observada a capacidade operacional destes indicada no requerimento de credenciamento, o prazo de vigência e o valor total da respectiva autorização.

§2º. A periodicidade da emissão das Ordens de Prestação de Serviços, será definida pelo CONTRATANTE, em conformidade com a rede de prestadores então existente, assegurada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade;

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Roziel



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

§4º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originalmente pactuadas para a adequada e perfeita execução do CONTRATO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O prazo de vigência contratual do credenciamento será até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do ato, durante o qual os credenciados poderão ser credenciados a firmar as contratações nas oportunidades e quantidades ce que o Contratante necessitar observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes. Podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração.

**Parágrafo único.** Fim o período de vigência, o Contratante, atendida c interesses público acatará os atos necessários à renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos neste instrumento de Credenciamento nº 005/2022, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.-

3.2. A tabela deve ser preenchida de acordo com a solicitação de credenciamento, sendo valor total de R\$ 69.007,93 (sessenta e nove mil, sete reais e noventa e três centavos).

	Descrição do Serviço	Qtd	Média	Valor Médio Est.	Valor Médio Total
1	DISTRITO DE COITÉ e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes das unidades de saúde da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense, e destinado aos usuários de serviços de saúde para realização de consultas/tratamentos na sede do município.	1.489	KM	R\$ 1,65	R\$ 2.307,95
2	DISTRITO DE AROEIRA e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes das unidades de saúde da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense, e destinado aos usuários de serviços de saúde para realização de consultas/tratamentos na sede do município.	2.033	KM	R\$ 1,83	R\$ 3.622,04
3	DISTRITO DE BANDIAÇU e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes das unidades de saúde da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense e destinado aos usuários de serviços de saúde para realização de consultas/tratamentos na sede do município.	1.464	KM	R\$ 1,55	R\$ 2.263,20
4	DISTRITO DE SALGADALIA e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade	2.068	KM	R\$ 1,55	R\$ 3.205,40

Credenciamento nº 005/2022 - ffl: 2/13

Rogel

Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Gravatá – Conceição do Coité – Bahia  
CEP: 48.730-000. CNPJ 13.843.842/0001-57



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

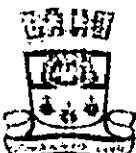
	minima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes das unidades de saúde da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense, e destinado aos usuários de serviços de saúde para realização de consultas/tratamentos na sede do município.					
5	DISTRITO DE SÃO JOSÉ e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade minima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes das unidades de saúde da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense, e destinado aos usuários de serviços de saúde para realização de consultas/tratamentos na sede do município.	KM	R\$ 1,88			
6	DISTRITO DE JUAZEIRINHO e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade minima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes das unidades de saúde da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense, e destinado aos usuários de serviços de saúde para realização de consultas/tratamentos na sede do município.	KM	R\$ 1,88			
7	POVOADO DE SANTA ROSA e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade minima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes das unidades de saúde da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense e destinado aos usuários de serviços de saúde para realização de consultas/tratamentos na sede do município.	KM	R\$ 1,55			
8	POVOADO DE BOA VISTA E VILA CARNEIRO e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade minima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes das unidades de saúde da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense, e destinado aos usuários de serviços de saúde para realização de consultas/tratamentos na sede do município.	KM	R\$ 1,88			
VALOR TOTAL						R\$ 21.896,21

LOTE 02					
Item	Especificações	QTD	Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de transporte veicular com capacidade minima para 04 ou 06 passageiros, com ar condicionado, destinado aos usuários de serviços de saúde e diversos, das secretarias do município, levando cada usuário ao local estipulado com garantia de retorno ao ponto de saída, com percursos INFERIORES a 07(sete)km, exclusivamente dentro do munici-	161	Und	R\$ 16,00	R\$ 2.576,00

Credenciamento nº 005/2022

- fls. 3/12-

*Roguel*



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

Preço (FRETE).			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.576,00</b>

**LOTE 03**

1	Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros, com ar condicionado, destinado aos usuários de serviços de saúde e diversos das secretarias do município levando cada usuário ao local estipulado na cidade de destino, (com garantia de retorno ao ponto de saída na cidade de origem, com percursos SUPERIORES a 14(quatorze)km (IDA E VOLTA) ROTEIROS: SERRINHA / FEIRA DE SANTANA / SALVADOR E SANTALUZ	3.436	KM	R\$ 1,45	R\$ 12.232,20
5	Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros, com ar condicionado, destinado aos usuários de serviços de saúde e diversos das secretarias do município levando cada usuário ao local estipulado na cidade de destino, (com garantia de retorno ao ponto de saída na cidade de origem, com percursos SUPERIORES a 14(quatorze)km (IDA E VOLTA)	1.280	KM	R\$ 1,72	R\$ 2.201,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.433,80</b>

**LOTE 04**

1	DISTRITO DE ALMAS e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes de profissionais de Educação da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense.	1.220	KM	R\$ 1,55	R\$ 1.891,00
2	DISTRITO DE AROEIRA e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes de profissionais de Educação da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense	2.068	KM	R\$ 1,68	R\$ 3.887,54
3	DISTRITO DE BANDIACU e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as	1.220	KM	R\$ 1,55	R\$ 1.891,00

Credenciamento nº 005/2022 - fls. 4/12 -

Rogul

Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Gravatá – Conceição do Coité – Bahia  
CEP: 49.290-000 CNPJ: 13.843.843/0001-67



**Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia**

	equipes de profissionais de Educação da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense.					
4	DISTRITO DE SALGADALIA e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes de profissionais de Educação da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense	2.030	KM	R\$ 1,55		R\$ 3.146,50
5	DISTRITO DE SÃO JOÃO e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes de profissionais de Educação da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense.	1.240	KM	R\$ 1,88		R\$ 2.331,20
6	DISTRITO DE JUAZEIRINHO e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes de profissionais de Educação da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense.	2.030	KM	R\$ 1,88		R\$ 3.816,40
7	POVODAO DE SANTA ROSA e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes de profissionais de Educação da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense.	800	KM	R\$ 1,55		R\$ 1.240,00
8	POVODAO DE BOA VISTA E VILA CARNEIRO - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes de profissionais de Educação da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense.	786	KM	R\$ 1,88		R\$ 1.477,68
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.681,62</b>

LOTE 05					
1	Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros com ar condicionado, destinado as equipes de profissionais de Educação e da Secretaria da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense, le-	142	Und	R\$ 16,00	R\$ 2.272,00

Credenciamento nº 035/2022 - fls. 5/12-

*Royal*



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

	vando cada usuário ao local estipulado, com garantia de retorno ao ponto de saída, com percursos <b>INFERIORES</b> a 07(sete)km, exclusivamente dentro do município (FRETE).				
				R\$ 2.272,00	

**LOTE 06**

1	Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros, com ar condicionado, destinado as equipes de profissionais de Educação e da Secretaria do município de Conceição do Coité para a realização de serviços diversos, levando cada usuário ao local estipulado, com garantia de retorno ao ponto de saída, com percursos <b>SUPERIORES</b> a 14(quatorze)km (IDA E VOLTA).	4.030	Km	R\$ 1,45	R\$ 5.843,50
3	Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros, com ar condicionado, destinado as equipes de profissionais de Educação e da Secretaria da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de serviços diversos, levando cada usuário ao local estipulado, com garantia de retorno ao ponto de saída, com percursos <b>SUPERIORES</b> a 07(sete)km, exclusivamente dentro do município (IDA E VOLTA).	1.340	Km	R\$ 1,72	R\$ 2.304,30
<b>TOTAL</b>					R\$ 8.148,30
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					R\$ 69.007,93

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos devidos à credenciada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação co adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da credenciada.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata temporis*.

§3º O MUNICÍPIO descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

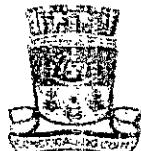
§4º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coite - Bahia

### 4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DE RECURSO
<b>02-02 - Gabinete do Prefeito</b>			
<b>04.122.002.2034 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	04.122.002.2034 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Administração Pública	02
<b>03-03 - Secretaria de Administração e Planejamento</b>			
<b>04.122.002.2035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	04.122.002.2035 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	Serviços Técnicos	02
<b>15.452.020.2098 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>	15.452.020.2098 Manutenção do Departamento de Orientação e Fiscalização de Trânsito	Outros Serviços de Administração Pública	02
<b>04-04 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	04.123.002.2006 Manutenção da Secretaria de Finanças	3.3.9.0.39.00-0000 Outros Serviços Técnicos	02
<b>04.123.002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
<b>05-05 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>10.305.003.2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM CAPS</b>	10.305.003.2006 Manutenção dos serviços de vigilância em Caps		
<b>05.12 - Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>10.301.003.2001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	10.302.003.2047 Manutenção das ações do Caps	3.3.9.0.39.00-0000 Outros Serviços Técnicos	02
<b>10.302.003.2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS</b>			
<b>10.302.003.2026 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	10.302.003.2026 Manutenção serviços de atenção especializada		
<b>10.301.003.2028 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR</b>	10.301.003.2028 Manutenção do Centro de Referência da Saúde do Trabalhador		
<b>10.302.003.2072 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE MATERNO INFANTIL - UMI</b>	10.302.003.2072 Manutenção das ações da Unidade Materno Infantil - UMI		
<b>06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>	06.06 - Fundo Municipal de Cultura	3.3.9.0.39.00-0000 Outros Serviços Técnicos	01
<b>06.06 - Fundo Municipal de Cultura</b>			
<b>12.122.002.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	12.122.002.2007 Manutenção das ações da Secretaria de Educação		
<b>07-07 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			
<b>08.122.002.14 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	08.122.002.14 - Manutenção das ações da assistência social	3.3.9.0.39.00-0000 Outros Serviços Técnicos	02
<b>08.122.002.14 - Manutenção das ações da assistência social</b>			
<b>07.15 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>08.244.009.00 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO E ATENÇÃO DE VÍTIMAS</b>	08.244.009.00 - Manutenção das ações da proteção e atenção de vítimas		
<b>08.244.009.00 - Manutenção das ações da proteção e atenção de vítimas</b>			



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

<b>COMPLEXIDADE</b>		
08.244.009.2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.009.2077 MANUTENÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
08.244.009.2201 MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		
08.244.009.2205 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS		
08.244.009.2237 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.009.2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
08.243.009.2036 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
<b>08.08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária</b>	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros	00
20.122.002.2004 MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT, MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA		
<b>09.09 -Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros	00 42
15.122.002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
<b>10.10- Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais</b>	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros	00
24.122.015.2078 MANUTENÇÃO DA SEC. DE COMUNIC. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
<b>11.11 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo</b>	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros	00
23.122.002.2231 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		

### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses da data da publicação de abertura do credenciamento.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

- a) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;
- b) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- c) arcar com todo e qua-quer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- d) comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anomalia que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas a prestação dos seus serviços;
- g) preverenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- h) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO;
- i) encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- j) acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pelo MUNICÍPIO;
- k) apresentar ao MUNICÍPIO, para efeito de pagamento, as autorizações sem qualquer rasura e que estejam preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

### 6.2. Obriga-se ainda:

- a) Poderão participar do credenciamento, veículos que estejam em condições de transportar os passageiros com segurança, tenha realizado vistoria e revisões, em conformidade com os Regulamentos do DETRAN;
- b) Os credenciados poderão ser chamados em qualquer horário, seja à noite ou aos finais de semana, conforme as necessidades de cada secretaria;
- c) O credenciado deverá manter, durante todo o período de vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas;
- d) Manter os veículos com equipamentos exigidos pelo Regulamento do DETRAN, bem como caracterizá-los de acordo com suas exigências;
- e) Submeter os veículos às vistorias determinadas, nos prazos e datas estabelecidos, salvo justificativa formal aprovada pelo DETRAN;
- f) Manter o veículo segundo características aferidas pelo INMETRO-IPEM;
- g) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- h) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do estimado;
- i) A manutenção do veículo e o combustível serão responsabilidade do proprietário;

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 7.1. O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;
- c) estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela rede prestadora, avaliando o seu cumprimento;
- d) extinguir o credenciamento, na forma prevista em lei;
- e) gerenciar e orientar o credenciamento;

Ronal



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do presente contrato será o de:

Empreitada por preço                    ( ) global            ( x ) unitário

### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Compete ao Município proceder ao acompanhamento da execução do contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município não eximirá à CREDENCIADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**Parágrafo único.** O recebimento do objeto se fará de acordo com a Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

### CLÁUSULA DECIMA - ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81 e 82 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os proponentes às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2 A recusa injustificada à assinatura da Autorização para a Prestação do Serviço ou a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei.

10.2.1 Em caso de recusa injustificada de adimplir a autorização para a Prestação do Serviço, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

10.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

10.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

10.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

10.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

10.2.6 Para os casos de mere atraso ou inadimplemento da obrigação acessória assim considerada aquela cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será aplicada multa, nos limites máximos de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

10.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

10.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter comersatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de pôr-la à Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.3 Será advertido verbalmente o proponente cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

10.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

10.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição;

10.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante, conforme previsão legal nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3 A rescisão do contrato implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda: a) quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; b) quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados; c) quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado;

11.4. O prestador poderá resilir administrativamente o contrato, de acordo com o previsto no art. 65, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, desde que não haja prejuízo à conclusão dos serviços já iniciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Vinculam-se a este termo de adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no credenciamento referido no preâmbulo deste instrumento, o edital de credenciamento 005/2022 e respectivos anexos.

As partes elegem o Fórum da Cidade de Conceição do Coité, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscreveram depois de lido e achado conforme.

Rozel



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

Conceição do Coité - Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

**Assinado digitalmente para:**  
**MARCELO PASOS DE ALMEIDA**

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITE,  
BAHIA

~~Hotel Cristina de Ouro Preto~~

Testemunha

Rozel Mota da Silva  
ROZEL MOTA DA SILVA 02254915592  
CREDENCIADA

CREDENCIADA

*Wiza Hypoleuca Santos Lima  
Machado - 1911-2-1*

### Testemunha

Credenciamento nº 005/2022 - fls. 12/12-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DECISÃO**

Diante dos recentes aumentos dos preços dos combustíveis e da necessidade e manutenção do contrato nº 081/2022, certificamos a existência de dotação orçamentaria dentro do orçamento para 2022 para o reequilíbrio contratual conforme abaixo:

REEQUILÍBRIO				
Contrato	% Reequilíbrio Financeiro	Valor do Reequilíbrio \$	Valor saldo com Reequilíbrio r\$	Valor contrato com Reequilíbrio r\$
081/2022	8,00%	4.109,43	55.477,25	73.117,4

Conceição do Coité 21 de Junho de 2022.

**MARCO ANTÔNIO MENDES PASSOS**

**Secretário Municipal de Finanças.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

## I TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Pelo presente instrumento fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

**CONTRATO ADITADO Nº 081/2022** - Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CREDENCIADA para Credenciamento de veículos (com condutor habilitado), para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 -CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99.

**CONTRATADA:** A empresa: ROZIEL MOTA DA SILVA 02254915592, CNPJ nº 41.105.383/0001-40, situado à Fazenda Queimada Do Cedro, SN , Distrito de Juazeirinho, Conceição do Coité- Ba, neste ato representada pelo Sr. ROZIEL MOTA DA SILVA, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 1377632040, emitido(s) por SSP/BA, e inscrito no CPF nº 022.549.155-92.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO:**

1.1 Tem o presente termo a finalidade de reequilibrar o valor do contrato 081/2022, em 8% que será o equivalente a R\$ 4.109,43 (quatro mil cento e nove reais e quarenta e três centavos), considerando a tabela abaixo:

LOTE	ITEM	R\$/KM	R\$/KM COM ADITIVO	Saldo em estoque km	Valor do contrato com reequilíbrio R\$
1	1	1,55	1,6740	-	-
1	2	1,88	2,0304	-	-
1	3	1,55	1,6740	-	-
1	4	1,55	1,6740	2.068,00	3.461,83
1	5	1,88	2,0304	-	-
1	6	1,88	2,0304	-	-
1	7	1,55	1,6740	1.098,00	1.838,05
1	8	1,88	2,0304	1.080,00	2.192,83
2	1	16,00	17,2800	131,00	2.263,68
3	1	1,45	1,5660	8.436,00	13.210,78
3	5	1,72	1,8576	-	-
4	1	1,55	1,6740	1.220,00	2.042,28
4	2	1,88	2,0304	2.068,00	4.198,87
4	3	1,55	1,6740	1.220,00	2.042,28
4	4	1,55	1,6740	2.030,00	3.398,22
4	5	1,88	2,0304	1.240,00	2.517,70
4	6	1,88	2,0304	2.030,00	4.121,71
4	7	1,55	1,6740	800,00	1.339,20
4	8	1,88	2,0304	786,00	1.595,89
5	1	16,00	17,2800	142,00	2.453,76
6	1	1,45	1,5660	4.030,00	6.310,98
6	3	1,72	1,8576	1.340,00	2.489,18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

0	1	-	0,0000	-	-
0	1	-	0,0000	-	-
<b>Total R\$</b>					<b>55.477,24</b>

% Reequilíbrio financeiro	Valor do reequilíbrio R\$	Valor saldo com reequilíbrio R\$	Valor contratado com reequilíbrio R\$
8%	4.109,43	55.477,24	73.117,4

## CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO:

2.1 Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

3.1 Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Conceição do Coité para dirimir qualquer questão dele advinda.

Assinado digitalmente por:  
MARCELO PASSOS DE ARAUJO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Conceição do Coité/BA., 21 de junho de 2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

CONTRATADO: Roziel Mota da Silva  
ROZIEL MOTA DA SILVA 02254915592

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: Isabel Crisânia de O. e Silva NOME/CPF: Jucinara da Silva Batista  
Matrícula 9502/4 Matrícula - 9495/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****I TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

CONTRATO ADITADO Nº 081/2022 - Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CREDENCIADA para Credenciamento de veículos (com condutor habilitado), para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57.

CONTRATADA: A empresa ROZIEL MOTA DA SILVA 02254915592. CNPJ nº 41.105.383/0001-40.

OBJETO DO ADITAMENTO: Tem o presente termo a finalidade de reequilibrar o valor do contrato 081/2022, em 8% que será o equivalente a R\$ 4.109,43 (quatro mil cento e nove reais e quarenta e três centavos), considerando a tabela abaixo:

LOTE	ITEM	RS/KM	R\$/KM COM ADITIVO	Saldo em estoque km	Valor do contrato com reequilíbrio R\$
1	1	1,55	1,6740	-	-
1	2	1,88	2,0304	-	-
1	3	1,55	1,6740	-	-
1	4	1,55	1,6740	2.068,00	3.461,83
1	5	1,88	2,0304	-	-
1	6	1,88	2,0304	-	-
1	7	1,55	1,6740	1.098,00	1.838,05
1	8	1,88	2,0304	1.080,00	2.192,83
2	1	16,00	17,2800	131,00	2.263,63
3	1	1,45	1,5660	8.436,00	13.210,73
3	5	1,72	1,8576	-	-
4	1	1,55	1,6740	1.220,00	2.042,28
4	2	1,88	2,0304	2.068,00	4.198,87
4	3	1,55	1,6740	1.220,00	2.042,28
4	4	1,55	1,6740	2.030,00	3.398,22

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia– [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br)  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: [gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4	5	1,88	2.0304	1.240,00	2.517,70
4	6	1,88	2.0304	2.030,00	4.121,71
4	7	1,55	1.6740	800,00	1.339,20
4	8	1,88	2.0304	786,00	1.595,89
5	1	16,00	17.2800	142,00	2.453,76
6	1	1,45	1.5660	4.030,00	6.310,98
6	3	1,72	1.8576	1.340,00	2.489,18
0	1	-	0.0000	-	-
0	1	-	0.0000	-	-
Total R\$				55.477,24	
% Reequilíbrio financeiro	Valor do reequilíbrio R\$	Valor saldo com reequilíbrio R\$	Valor contratado com reequilíbrio R\$		
8%	4.109,43	55.477,24	73.117,4		

Conceição do Coité/BA., 21 de junho de 2022